



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-SE-37, de 10 de novembro de 2000

Concede credenciamento aos cursos de especialização aprovados em Reunião Plenária.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2000,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Ficam credenciados os cursos de especialização abaixo relacionados:

a) Proc.CFO-15482/1999 (CRO-AM-192/1999)

Entidade: ABO - Secção do Amazonas

Área: Odontopediatria

Período: 12.01.2000 a 04.08.2001

Coordenador: CD-Rodolfo Cavalcante de Souza

b) Proc.CFO-16833/1999 (CRO-AM-202/1999)

Entidade: ABO - Secção do Amazonas

Área: Implantodontia

Período: 05.01.2000 a 29.01.2002

Coordenador: CD-Alberto Tadeu do Nascimento

Borges

c) Proc.CFO-2020/1999 (CRO-AM-25/1999)

Entidade: ABO - Secção do Amazonas

Área: Prótese Dentária

Período: 02.04.99 a 02.11.2000

Coordenador: CD-Zobélia Maria de Souza Lopes

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor
nesta data, independentemente de sua pu-
blicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de novembro 2000.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE